

TRIBUTO EM FOCO



UMA PARCERIA DA QS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ABRI LIVRE.

POSTOS PODEM PAGAR MULTAS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DAS DISTRIBUIDORAS SONEGADORAS

O Governo do Estado de São Paulo começou a notificar diversos postos de combustíveis que compraram gasolina e diesel de distribuidores que sonegam impostos. As notificações exigem o pagamento dos impostos de combustíveis comprados de distribuidoras como a Refit, Fera e Império. Os postos ainda podem recorrer na esfera administrativa, e o pagamento efetivo pode levar bastante tempo para acontecer. Para cobrar dos postos, o Fisco estadual está se valendo da Lei Complementar 192/2022 e prevê a ‘solidariedade’ – ou seja, se um produtor ou importador deixa de recolher o imposto, o valor pode ser cobrado de quem comprou dele. De forma simplificada, o principal argumento para defesa é de que os postos não deveriam pagar esse imposto porque isso seria uma bitributação. Naturalmente, a tese só faria sentido se as distribuidoras e refinarias estivessem recolhendo os impostos.



DONOS DE POSTOS DE GASOLINA EM CUIABÁ-MT FORAM PRESOS EM FLAGRANTE POR IRREGULARIDADES

Doze postos de combustíveis no Município de Colíder/MT foram fiscalizados pela Polícia Civil e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), na Operação “Respeita o Consumidor”. Na ocasião, foram constatadas irregularidades administrativas em todos os estabelecimentos, resultando em autuações. Em dois postos houve a prisão em flagrante dos proprietários pela prática de crime contra a ordem econômica, previsto na Lei nº 8.176/91. Em um deles foi preso, foi encontrado problema na qualidade do etanol vendido. No outro, a quantidade de óleo diesel S-10 e S-500 comercializada apresentava diferença do vendido para o efetivamente abastecido. Os dois responsáveis pelos postos foram conduzidos e autuados pelo crime de adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis em desacordo com a lei.



REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de combustíveis enfrentam desafios financeiros únicos, especialmente quando dependem de empréstimos bancários para manter o funcionamento diário, renovar estoques ou financiar expansões. Um dos principais instrumentos utilizados para esses empréstimos é a Cédula de Crédito Bancário (CCB), ou conta garantida. No entanto, muitos desses contratos podem conter abusos, como juros excessivos e tarifas indevidas, que podem ser revisados judicialmente. A Ação Revisional de Contrato Bancário é um mecanismo jurídico que possibilita a revisão de cláusulas abusivas em contratos bancários. Ela pode ser utilizada por empresários que sentem que estão pagando ou já pagaram valores injustos em suas operações de crédito, como nos contratos de CCB, que são comuns entre postos de combustíveis. Ao entrar com uma ação revisional, o proprietário do posto busca ajustar cláusulas que impõem ônus financeiros indevidos. Essas cláusulas podem incluir Juros Remuneratórios Elevados e Encargos e Tarifas Abusivas, que podem ser revistos.

